



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



### EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DIVERSOS (PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, SOLDADOR, TÉCNICO EM CONSERVAÇÃO E REPAROS) PARA SERVIÇOS NOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.**

**Processo nº 004/2024**

**Procedimento Auxiliar de Credenciamento através de Chamamento Público**

**Fundamentação:** Este procedimento auxiliar de Credenciamento, será regido conforme Art. 17 § 2º c/c Art. 79, § único inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 120 de 29 de dezembro de 2023.

**As Secretarias de Educação e Secretaria de Inclusão e Proteção Social de Irauçuba,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Paulo Bastos nº 1370 – Centro – CEP: 62.620-000 – Irauçuba – Ceará, tornam público o processo de Credenciamento de pessoa física para execução dos serviços profissionais diversos (pedreiro, servente, pintor, soldador, técnico em conservação e reparos) para serviços nos prédios das Secretarias de Educação e Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba.

#### **1.0 DO OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DIVERSOS (PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, SOLDADOR, TÉCNICO EM CONSERVAÇÃO E REPAROS) PARA SERVIÇOS NOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.**

#### **ANEXOS DO EDITAL:**

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Declaração que concorda com os termos do Edital;
- ANEXO III – Formulário de Credenciamento;
- ANEXO IV – Tabela de indicação de serviço a ser prestado;
- ANEXO V – Declaração de Atendimento ao Art 9º, § 1º da Lei 14.133/2021;
- ANEXO VI – Minuta do Contrato.

#### **02. DAS SESSÕES PRESENCIAIS DE CREDENCIAMENTO**

**2.1. As sessões de Credenciamento serão no formato presencial, consoante Art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021, as quais serão gravadas em áudio e vídeo.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



2.2. A primeira sessão pública para o credenciamento, acontecerá no dia **16 de agosto de 2024 às 10h00min** na Sala da Comissão de Licitações, situada no Centro Administrativo – Sede da Secretaria de Administração, situado à Rua Walmar Braga, nº 507 – Centro – Irauçuba – Ceará

2.2. A documentação para credenciamento, deverão ser apresentadas pelos respectivos interessados, ou seus prepostos, em envelopes lacrados durante as sessões presenciais que acontecerão, sempre nas datas agendadas nas publicações oficiais.

2.3. A Credenciante poderá prorrogar o prazo deste Credenciamento, por mais um exercício financeiro, visando à adesão de novos interessados a compor o banco de credenciados, observadas as condições previstas neste Edital.

### 3.0. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO, pessoas físicas que detenham expertise para o exercício de atividade profissional, consoante vagas e condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

3.2. A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas e na tabela de valores de serviços previstos nesse edital.

3.3. É assegurado a qualquer interessado que preencha as condições estabelecidas no Edital para o credenciamento, o qual deverá apresentar a documentação a partir da data definida no preâmbulo deste Edital.

3.4. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que As Secretarias de Educação e Secretaria de Inclusão de Proteção Social de Irauçuba necessitar, observadas as condições fixadas neste edital e as normas pertinentes.

3.5. Findo o período de vigência, As Secretarias de Educação e Secretaria de Inclusão de Proteção Social de Irauçuba, atendido o interesse público, adotará os atos necessários a renovação do credenciamento, atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado nos meios previstos no Art. 54 da lei 14.133/2021.

### 3.6. Não poderão participar deste credenciamento:

a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Profissionais que não apresentarem certidão negativa de natureza criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

c) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



- e) Pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Agente público do órgão promotor deste credenciamento;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

3.8. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

3.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados, em língua nacional, podendo ser em formato original ou publicação em órgão oficial ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, sendo aceita autenticação eletrônica, ou por servidor da administração pública, mediante apresentação de documento original.

### 03. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será realizado no formato presencial, conforme Art 17 § 2º da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 17. [...]

*§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

3.2. A partir da publicação do Edital de Credenciamento, será agendada no próprio texto editalício a data da primeira sessão pública para credenciamento dos profissionais interessados.

3.2.1. As demais sessões públicas para credenciamento, serão agendadas através de publicação em diário oficial, nos mesmos meios em que o Edital foi anteriormente publicado, conforme a necessidade de preenchimento de vagas pelas Secretarias demandantes.

3.3. A inscrição no credenciamento não garante a imediata contratação do interessado pelas Secretarias podendo, no entanto, vir a ser contratado de acordo com a necessidade dos órgãos municipais.

3.4. O preenchimento das vagas serão preenchidos, conforme os quantitativos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.5. As Secretarias contratantes poderão ainda constituir reserva técnica de profissionais, excedendo o quantitativo de vagas e/ou serviços previstos neste Termo de Referência para provimento de futuros programas e/ou projetos ou ampliação dos existentes.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



### 04. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1. Para habilitar-se no credenciamento, os profissionais interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

4.1.1. Certificado de Curso Técnico, correlato à área de atuação ao cargo pretendido;

4.1.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF);

4.1.1. Documento Oficial com foto;

4.1.2. Cópia de comprovante de endereço, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias da apresentação dos documentos;

4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do CREDENCIADO;

4.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do CREDENCIADO;

4.1.5. Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

4.1.6. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

4.1.7. Anexo III – Formulário de Inscrição para Credenciamento;

4.1.8. Anexo IV – Tabela de indicação do serviço a ser prestado;

4.1.9. Os Anexos III e IV, acima especificados, deverão ser apresentados em língua portuguesa, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas e ao final, datada e assinada pelo profissional credenciado.

### 5. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

5.1. A Comissão de seleção, adotará para efeito de classificação, os seguintes critérios para seleção dos interessados:

5.1.1. Atingir pelo menos 20% (vinte por cento) de pontuação, previsto na tabela abaixo:

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS	PONTOS POR CERTIFICADO	MAXIMO DE CERTIFICADOS	MAXIMO DE PONTOS
Cursos entre 40 à 80 horas	15 pontos	02	30 pontos
Cursos até 40 horas	10 pontos	02	20 pontos
Pontuação cursos técnicos 50 pontos			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	MAXIMO DE ANOS	MAXIMO DE PONTOS
Experiência profissional na	05 pontos	10 anos	50 pontos



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iracuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iracuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



área para a qual concorre.	(por ano completo)		
Pontuação experiência profissional 50 pontos			
<b>Pontuação máxima 100 (cem) pontos.</b>			

5.2. Os candidatos que não obtiverem pelo menos 20% (vinte por cento) da pontuação, serão considerados desclassificados;

5.2.1. Para comprovação de experiência profissional, o candidato deverá apresentar atestados, declarações ou outro documento equivalente do órgão a qual prestou o serviço. A falta de sua apresentação tornará impossível a contagem dos pontos.

5.3. A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados, com formação e experiência profissional.

5.4. Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem de classificação, iniciando-se pela mais alta pontuação.

5.5. Para efeito de ordem de classificação, terão preferência aqueles com maior pontuação e por ordem de data de credenciamento.

5.5.1. Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, serão fatores de desempate:

- a) Maior pontuação na experiência profissional;
- b) Maior pontuação na análise dos cursos;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

5.6. Para comprovação da realização dos cursos, o candidato deverá apresentar cópia dos certificados dos mesmos. A falta de sua apresentação tornará impossível a contagem dos pontos.

5.8. Será aceito como experiência profissional, qualquer atesde emitida por pessoa física ou jurídica comprovando a experiência profissional de fato exercida, onde será dado preferência ao candidato que apresentar, experiência profissional efetivada.

5.9. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência.

5.10. O resultado do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os profissionais que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Irauçuba e das Secretarias de Educação e Secretaria de Inclusão e Proteção Social, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento dos documentos de credenciamento.

5.11. Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso conforme Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, dirigido as Ordenadoras de Despesas das Secretarias contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, protocolado no endereço constante do preâmbulo do Edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



5.12. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentado recurso, ou após julgados estes, será publicada a confirmação da relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pelas Secretarias de Educação e Secretaria de Inclusão e Promoção Social.

5.13. O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual se dará, exclusivamente, a critério das Secretarias contratantes, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

5.14. Comporá o cadastro de reserva os profissionais que forem habilitados para o certame, devendo ser obedecida a classificação final para os casos de chamamento, observados os critérios fixados no presente edital.

5.15. Os serviços, objeto deste contrato serão executados no Município de Irauçuba, em local determinado pelas Secretarias contratantes, conforme condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.16. A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

### 08. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

7.1. Os **CRENCIADOS** deverão prestar os serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos órgãos das secretarias contratantes, conforme especificados nos termos de contrato;

7.2. Os **CRENCIADOS** deverão obedecer às ordens de serviços das Secretarias de Educação e Secretaria de Inclusão e Proteção Social.

7.3. As Secretarias contratante poderão proceder as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa das escalas até o fechamento total conforme necessidade, sendo que os demais contratados receberão a distribuição das escalas conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento.

### 09. DA FORMALIZAÇÃO E CONTRATO

9.1. Após a divulgação da lista de credenciados, as Secretaria contratantes poderão convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A administração poderá convocar O **CRENCIADO** durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo **CRENCIADO**, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias.

9.4. A vigência do presente credenciamento será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano de acordo com o interesse e conveniência administrativa.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



9.5. O contrato com os credenciados terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 106, caput da Lei 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado, através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta.

10.2. Será considerado como parâmetro para pagamento, o primeiro dia útil, após o dia 10 de cada mês.

10.3. Quando ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Os profissionais que, sem justa causa, após credenciados, não cumprirem com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula;
c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no § 5º do Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

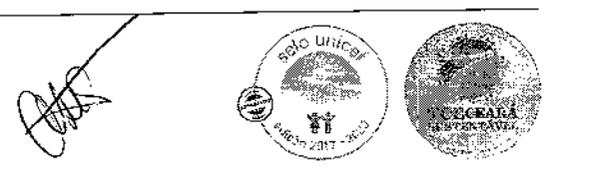
Parágrafo primeiro: O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro dAs Secretarias de Educação e Secretaria de Inclusão de Proteção Social de Irauçuba, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1.Os recursos orçamentários, necessários à execução do contrato decorrente deste processo de credenciamento, serão provenientes das dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: UNID. GESTORA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FONTE DE RECURSO, ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS. Row 1: Inclusão e, 2101 08 122 0002 2.062 -, próprio, 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



Promoção Social	Secretaria de Inclusão e Promoção Social	(1500000000)	
Educação	0604 12 122 0002 2.027 – Secretaria	próprio (1500100100)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.00
	0604 12 361 0005 2.030 – Ens. Fundamental	Fundeb (1540000000) e próprio (1500100100)	
	0604 12 365 0005 2.043 – Educação Infantil		

### 13. DOS VALORES

13.1. Os valores propostos aos profissionais foram estabelecidos conforme o disposto no Decreto Municipal nº 17 de 1º de março de 2024, como também pela Lei Municipal nº 1.847 de 17 de abril de 2023, constantes no Estudo Técnico Preliminar.

### 12. ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

12.1. Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para a apresentação de documentos de novos interessados.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico das Secretarias de Educação e Secretaria de Inclusão de Proteção Social de Irauçuba no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

12.3. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser solicitados junto as Secretarias demandantes.

12.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será republicado nos mesmos meios inicialmente publicados

12.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

### 13. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

13.1. Da decisão da Comissão de Contratação caberá recurso.

13.2. O recurso contra decisão da Comissão não terá efeito suspensivo.

13.3. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.4. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

13.5. O recurso será dirigido à comissão de seleção, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

13.6. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

*[Handwritten signature]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



13.7. Os recursos deverão ser enviados para as Secretarias demandantes, no endereço no preâmbulo deste edital.

### 14. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

14.1. As Secretarias de Educação e Secretaria de Inclusão de Proteção Social de Irauçuba poderão, a qualquer tempo promover o credenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

14.2. Também poderão ser credenciados nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº14.133/2021.

14.3. Fica assegurado O CREDENCIADO o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Seleção, que opinará em 03 (três) dias úteis e submeterá as Secretarias de Educação e Secretaria de Inclusão de Proteção Social de Irauçuba para tomada de decisão.

14.4. Em caso de denúncia feita pelo fiscal do contrato, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração a convocará novo CREDENCIADA, sob pena de retenção do pagamento.

### 17. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

17.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



17.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Irauçuba, como também nos flanelógrafos das Secretarias de Educação e Secretaria de Inclusão e Proteção Social da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

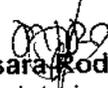
18.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Irauçuba, como também nos flanelógrafos das Secretarias de Educação e Secretaria de Inclusão e Promoção Social do município de Irauçuba.

Irauçuba 02 de agosto de 2024

  
**Marcia Helena Santos Barreto**

Secretária de Inclusão e Proteção Social

  
**Maria Jussara Rodrigues Oliveira**  
Secretária Interina da Educação



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

